

**CAU/MT**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Mato Grosso**Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT**

PROTOCOLO: Sem Número

INTERESSADO: Presidência do CAU/MT

ASSUNTO: Aproveitamento de valores pagos em RRT canceladas

**DELIBERAÇÃO Nº 55/2017 – CEP-CAU/MT**

A **Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no uso das competências que lhe conferem o Art. 42 do Regimento Interno do CAU/MT, manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT.

**DELIBEROU:**

Considerando que havendo casos de nulidade por *“erro ou inexatidão em qualquer um de seus dados”*, o profissional deverá realizar novo RRT na modalidade Extemporâneo, devido a *“falta de validade, em consequência de estar gravado de vício, o que impede de existir legalmente e de produzir efeitos”*, conforme art. 39 da Resolução n. 91/2012. Considerando ainda, que o profissional deverá efetuar novos pagamentos para a modalidade extemporâneo e que o CAU não pode reter o valor de RRT que haverá regularização do profissional de atividade já realizada;  
A CEP-CAU/MT sugere à CEP-CAU/BR criar a possibilidade de reaproveitamento dos valores pagos em RRT's nulos para RRT's Extemporâneas.

Cuiabá - MT, 23 de Janeiro de 2017.

ELIANE DE CAMPOS GOMES  
Coordenadora da CEP – CAU/MTFRANCISCO JOSÉ DUARTE GOMES  
Conselheiro TitularALTAIR MEDEIROS  
Conselheiro TitularJOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS  
Conselheiro TitularLOURDES REGINA REAMI  
Conselheira Suplente